

Berta Tavares

De: Catarina Furtado
Enviado: quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 16:51
Para: app
Cc: cas
Assunto: FW: MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada - Parecer Projecto de Resolução Nº 19/2011 - "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"
Anexos: MEP Escola Profissional- Parecer- Proposta Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário.pdf

Boa tarde,

Favor entrada.
Obrigada,

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: Catarina Medeiros [<mailto:catarina.medeiros@mep-escolaprofissional.com>]
Enviada: quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 16:31
Para: Catarina Furtado
Assunto: MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada - Parecer Projecto de Resolução Nº 19/2011 - "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário"

Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,

Junto envio o parecer do Conselho de Administração e da Direção Técnico – Pedagógica da MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada relativamente ao Projecto de Resolução N.º 19/2011 – "Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário".

Com os melhores cumprimentos,

Catarina Melo Medeiros
Diretora Técnico – Pedagógica

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3119 Proc. N.º 102
Data:	019, 09, 21 R/011



MEP - Escola Profissional

da

Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada

Parecer PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/2011 – ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

O Conselho de Administração e a Direção Técnico - Pedagógica da MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, após análise detalhada das alterações mais significativas da proposta de Decreto Legislativo Regional N.º 19/2011 – “Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário”, emitem o seguinte parecer:

- Capítulo IV, Artigo 17º, Responsabilidade dos membros da comunidade educativa:

Esta Escola considera que o contributo da comunidade educativa é essencial para o processo de ensino - aprendizagem, sendo que é prática corrente desta instituição envolvê-la de forma responsável, nomeadamente através de Reuniões Gerais de Escola e de Reuniões de Conselho Consultivo do qual fazem parte Representantes da Autarquia local, de Empresas Privadas e Instituições Particulares de Solidariedade Social;

- Capítulo IV, Artigo 19º, Responsabilidade dos Pais e Encarregados de Educação:

A Escola entende que o envolvimento dos pais, mesmo que já não sejam encarregados de educação, deverá ser efetuado de forma ativa e de modo a promover integralmente o desenvolvimento dos seus filhos/educandos. Quando não há o envolvimento dos pais, relativamente à assiduidade e disciplina, a Escola reconhece a necessidade de se comunicar às autoridades competentes;

- Capítulo IV, Artigo 20º, Contra-ordenações:

No que se refere ao Artigo 20º, considera-se pertinente a aplicação de contra-ordenações, uma vez que poderá ser um modo de envolver os pais e/ou encarregados de educação de uma forma mais ativa no processo de ensino-aprendizagem dos seus filhos/educandos;

- Capítulo IV, Artigo 22º - Autoridade do professor e Artigo 23º - Responsabilidade do pessoal não docente:





MEP - Escola Profissional

da

Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada

O Conselho de Administração e Direção Técnico – Pedagógica corroboram o teor dos Artigos 22º e 23º, pois consideram que a autoridade do professor/ formador e do pessoal não docente deve ser reconhecida e exercida sempre em prol de um ambiente escolar agradável e seguro;

- Capítulo V, Artigo 28º - Direitos do aluno:

No que respeita a alínea r) do artigo acima mencionado, no Regulamento Interno da MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada já se prevê a participação ativa dos formandos no processo de auto e hetero avaliação, pelo que se considera uma medida que tem dado resultados profícuos no processo de avaliação que esta escola desenvolve;

- Capítulo V, Artigo 30º - Faltas:

A MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada dá parecer favorável ao teor do artigo supramencionado, considerando que o aluno deverá incorrer em falta quando não cumpra com o dever de pontualidade e de se apresentar com o material necessário;

- Capítulo VII – Secção II – Medidas disciplinares:

A MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada concorda com as alterações efetuadas, uma vez que estas permitem uma agilização dos procedimentos disciplinares.

No geral, a MEP – Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada realça, com apreço, o facto da PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/2011 – ESTATUTO DO ALUNO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO reforçar a autoridade dos órgãos de gestão, assim como a introdução de mecanismos que garantam o bom funcionamento da escola, com a criação de medidas que permitem reforçar a disciplina junto do formando/aluno, prevendo-se, conseqüentemente um ambiente escolar de maior segurança, cooperação, inter-ajuda, em suma, contribuindo para uma ESCOLA que respeita, valoriza e põe em prática os valores da Cidadania Activa.

O Conselho de Administração da Escola

A Direção Técnico-Pedagógica

Isabel Marques

Catarina Medeiros

Catarina Medeiros

Cristina Tavares

Campo de São Francisco s/n - 9500 – 153 Ponta Delgada
Telef: 296 306 420 Fax: 296 306 428
Email: geral@mep-escolaprofissional.com





MEP - Escola Profissional

da

Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada

Filipe Maurício

João Gouveia

Josué Gaspar

Luís Carreiro

Rita Anjos

Campo de São Francisco s/n - 9500 – 153 Ponta Delgada
Telef: 296 306 420 Fax: 296 306 428
Email: geral@mep-escolaprofissional.com

